

LEI Nº 2.251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o crédito suplementar, no valor de R\$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

030300-17.512.1002.1201-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$127.550,00
		R\$127.550,00

Art. 2º Para atender ao crédito descrito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

030201-17.123.0001.2203-3.3.90.39.00	Outras Serv. Terc.- P Jurídica	R\$12.550,00
030203-17.512.1002.1202-4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R\$30.000,00
030203-17.512.1002.1203-4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$15.000,00
030203-17.512.1002.1204-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$60.000,00
030204-17.512.1002.1209-4.4.90.52.00	Aquis.Imóveis	R\$10.000,00
		R\$127.550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.246, de 04 de novembro de 2011.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de dezembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.251, de 06/12/2011 foi publicada na data de 06/12/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete